

Á

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Divisão de Licitações

Ref.: Edital nº 90002/2025

ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.501.854/0001-69, com sede na Rua Teodolino Pereira, 74, Bairro Grão Pará, Teófilo Otoni, MG, CEP 39800-151, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que **habilitou** a licitante **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.430.472/0001-07, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS

1. Trata-se da Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Execução de obra para conclusão da construção das edificações do Complexo de Residências e Restaurante Estudantil do Centro de Tecnologia (CT) / Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) da UFRJ, na cidade do Rio de Janeiro.
2. Após análise dos documentos apresentados pela empresa **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA** (Recorrida), a comissão declarou a empresa habilitada.

Mensagem do Agente de contratação

Ante o exposto, declaro VENCEDORA a licitante **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 40.430.472/0001-07, para o item 1 (único) da Concorrência Eletrônica nº 90002/2025, por apresentar o melhor preço e atender a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Enviada em 20/02/2026 às 11:59:51h

3. Entretanto, após análise minuciosa da documentação apresentada para fins de qualificação técnica, verificou-se que a Recorrida não atendeu integralmente aos requisitos exigidos no edital, valendo-se a Recorrida de meios escusos que induziram o Agente de Contratação ao erro.

II - DAS RAZÕES DE INABILITAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO E AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA PARCELA EXECUTADA

4. Após compulsar a documentação apresentada pela Recorrida de forma mais detida, a Recorrente identificou uma série de inconsistências a quais, aparentemente, passaram despercebidas pela equipe técnica que realizou a análise da documentação, na medida em que se basearam em **documentos cuja legitimidade e procedência são, no mínimo, duvidosos.**

5. Nesse sentido, observa-se que a Recorrida apresentou dois documentos de qualificação técnica (CAT/Atestado) referentes ao objeto **“Elaboração de Projeto Executivo e Execução das Obras de Construção da Cadeia Pública de São Gonçalo”, merecendo destaque o seguinte:**

No que tange o tema “acervo técnico” e “acervo operacional, informamos que as relevâncias técnicas podem ser encontradas da seguinte forma:

Arquivo: 1.1 CAT Nº 49105.2014 - Cadeia Pública de São Gonçalo

Página 3; Item 59: EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM – Quantidade: 1788,07 m²

Página 3; Item 62: PLACA CIMENTÍCIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm – Quantidade: 1512 um



J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA

Página 8; Item 210: REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMICA 7,5X 7,5CM – Quantidade: 1440,31 m²

Página 18; Item 565: REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERAMICAS 2,5X2,5 CM. PLACAS DE 30X30 CM – Quantidade: 1788,07 m²

Arquivo: 1.2 Atestado de Capacidade Tecnica - Cadeia Pública de São Gonçalo

Página 11; Item 59: EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM – Quantidade: 1788,07 un

Página 13; Item 62: PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm – Quantidade: 1512 un

Página 21; Item 210: REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMICA 7,5X 7,5CM – Quantidade: 1440,31 m²

Página 45; Item 565: REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERAMICAS 2,5X2,5 CM. PLACAS DE 30X30 CM – Quantidade: 1788,07 m²

6. Conforme se verifica na documentação apresentada, trata-se de uma obra originalmente contratada pela **Secretaria de Estado de Obras do RJ**, tendo como **contratada principal** a empresa **Lubru Construções Ltda**, a qual aparentemente procedeu à subcontratação da **J. Azevedo Engenharia**, ora Recorrida:

CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N°: 49105/2014

*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVA(S) ***

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 27 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA, CONSTA(M) ART(S) EM NOME DO PROFISSIONAL:

ORIVALDO JOSE AZEVEDO.....

Registro.....: 1990103159.....

Título Profissional.....: ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO ...

TRABALHO

ART N° IN00847918 - de 19/07/2012..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS.

Endereço: RUA DA AJUDA 5 9 ANDAR - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

ART Nº IN01231603 - de 20/05/2014..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

EXECUTANTE: LUBRU CONSTRUÇÕES LTDA e Reg: 2004201345.....

Contratante: LUBRU CONSTRUÇÕES LTDA.....

Endereço: RUA ARAUJO PORTO ALEGRE 36/11 PAV CONJ SLS 1111 E 1112 - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): DIREÇÃO DE OBRA.....
(2): EXECUÇÃO DE OBRA.....
(3): SUPERVISÃO TÉCNICA.....

Especificação da Atividade (1): CONSTRUÇÃO.....
(2): FUNDAÇÃO.....
(3): PAVIMENTAÇÃO.....

Complemento (1): ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
(2): ESTRUTURA METÁLICA
(3): HIDROSSANITÁRIA

Informação Complementar:

**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA
PÚBLICA DE SÃO GONÇALO "A" - 552 HOMENS.**

Nº do contrato: 056/2011.....

Quantificação: 6.298,53 m2.....

Data de Início: 19/09/2012.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....9 mes(es)19 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 26.053.438,61.....

Endereço: RUA OLEGÁRIO MACIEL S/N - JARDIM CATARINA.....
SAO GONCALO RJ.....

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaramos por meio deste os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou e forneceu os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especializações e exigências de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMINENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUBRU CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 06.859.864/0001-40

ENDEREÇO: RUA ARAÚJO PORTO ALEGRE Nº 36 SALAS 1111/1112 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ

REPRESENTANTE LEGAL: DURVAL NUNES DOS SANTOS

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DURVAL NUNES DOS SANTOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO GONÇALO.

LOCAL: RUA OLEGÁRIO MACIEL S/N

BAIRRO: JARDIM CATARINA **UF:** RJ **CIDADE:** SÃO GONÇALO

CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2011

DATA DO INÍCIO: 08/08/2011 **DATA DO TÉRMINO:** 01/07/2013

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.632.063,16 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: J. AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 40.430.472/0001-07

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ORIVALDO JOSE AZEVEDO **CREA/SP:** 143.497/D

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART CORRESPONDENTE: IN00847918

7. Infere-se, a partir da natureza da contratação e do valor dos contratos, que a subcontratação se deu de forma parcial – e não para execução da integralidade do objeto licitado. Entretanto, ao analisar a documentação pertinente, **não se identifica de forma clara a parcela executada pela subcontratada e qual foi executada pela contratante originária**, fazendo-se necessário uma análise minuciosa dos quantitativos consignados nos atestados apresentados, circunstância que nos leva às seguintes constatações:

DA INCOMPATIBILIDADE DOS QUANTITATIVOS APRESENTADOS

8. Ao realizar uma análise comparativa entre o atestado referente ao contrato principal (Lubru), o atestado referente à subcontratação e a CAT apresentada, **verificou-se que na maioria dos itens, os quantitativos atribuídos à J. Azevedo correspondem a aproximadamente 50% do total da obra, o que confirma a natureza de uma execução parcial do contrato originalmente celebrado.**

9. Entretanto, salta aos olhos o fato de que, **ESPECIFICAMENTE para os itens cuja comprovação da qualificação técnica era exigida no edital, os quantitativos atribuídos à Recorrida COINCIDEM INTEGRALMENTE COM OS QUANTITATIVOS TOTAIS DO CONTRATO PRINCIPAL, como se a empresa tivesse executado 100% desses serviços específicos**, vejamos:

10. O edital exigiu, através do seu Termo de Referência, no item 9.29.1, as seguintes descrições e quantitativos:

9.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERAMICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (2,5X2,5)CM, PLACAS DE (30X30)

CM: no mínimo 1.507 m2 (mil quinhentos e sete metros quadrados), quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

9.29.1.2. Comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (7,5X7,5)CM: no mínimo 974 m2 (novecentos e setenta e quatro metros quadrados), quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

9.29.1.3. Comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,

APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS: no mínimo

1.500 m2 (mil e quinhentos metros quadrados), quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

9.29.1.4. Comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME (1200x2400x10mm): no mínimo 305 unidades (trezentas e cinco unidades, ou equivalente em metros quadrados), quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados.

11. Ao se comparar o Atestado referente ao “Contrato Principal” celebrado pela Lubru e aquele fornecido à Recorrida na condição de Subcontratada, é perceptível que a maior parte dos itens contemplados pelo atestado da Recorrida correspondem a uma parcela referente a metade do quantitativo do atestado original, sendo que apenas para serviços específicos, cuja comprovação do quantitativo é exigida no presente certame, é que o quantitativo supostamente executado pela Recorrida correspondeu à integralidade do item, vejamos:

Recorte do atestado referente ao contrato principal

50	CORTE, DOBRAGEM, MONT. E COLOC. DE FERRAG. NA FORMA, ACO CA-50B OU CA-50A, EM BARRA REDONDA C/DIAM. DE 8 A 12,5MM	KG	131.052,50
51	CORTE, DOBRAGEM, MONT. E COLOC. DE FERRAG. NA FORMA, ACO CA-50B OU CA-50A, EM BARRA REDONDA C/DIAM. ACIMA DE 12,5MM	KG	42.059,99
52	CAMA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, APOIADA EM COLUNAS DE CONCRETO (10X15) CM	UN	39,00
53	CAMA BELICHE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO(195X87X6,5)CM	UN	305,00
54	ESTRUTURA MET. P/GALPOES, EM PORTICOS DE PERFIS DE ACO, VAÇO DE 12,00M	KG	31.915,56
55	TELA FORMADA P/BARRAS DE ACO CA-60, FORMANDO MALHA QUADRADA C/DIAM. DE 3,4MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 15 X 15CM	KG	2.030,95
56	CORTE, MONTAGEM E COLOC. DE TELAS DE ACO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PECAS DE CONCR.	KG	2.030,95
57	CONCRETO BOMBEADO FCK = 20MPA	M3	3.330,80
58	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE, P/ UMA RESISTENCIA A COMPRES. DE 15MPA	M3	614,75
59	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	1.788,07

Recorte do atestado referente a subcontratação

50	CORTE, DOBRAGEM, MONT. E COLOC. DE FERRAG. NA FORMA, ACO CA-50B OU CA-50A, EM BARRA REDONDA C/DIAM. DE 8 A 12,5MM	KG	65.526,25
51	CORTE, DOBRAGEM, MONT. E COLOC. DE FERRAG. NA FORMA, ACO CA-50B OU CA-50A, EM BARRA REDONDA C/DIAM. ACIMA DE 12,5MM	KG	21.030,00
52	CAMA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, APOIADA EM COLUNAS DE CONCRETO (10X15) CM	UN	19,50
53	CAMA BELICHE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO(195X87X6,5)CM	UN	152,50
54	ESTRUTURA MET. P/GALPOES, EM PORTICOS DE PERFIS DE ACO, VAÇO DE 12,00M	KG	15.957,78
55	TELA FORMADA P/BARRAS DE ACO CA-60, FORMANDO MALHA QUADRADA C/DIAM. DE 3,4MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 15 X 15CM	KG	1.015,48
56	CORTE, MONTAGEM E COLOC. DE TELAS DE ACO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PECAS DE CONCR.	KG	1.015,48
57	CONCRETO BOMBEADO FCK = 20MPA	M3	1.665,40
58	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE, P/ UMA RESISTENCIA A COMPRES. DE 15MPA	M3	307,38
59	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	1.788,07

Recorte do atestado referente ao contrato principal

207	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20 X 20 X 40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:6, EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	816,81
208	PAREDE DIVISÓRIA P/ SANIT. E BANHEIROS, DE MARMORITE, ESP. DE 3,5CM, ESPELHO COM 5CM	M2	62,71
209	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 2CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	1.353,01
210	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMICA 7,5X 7,5CM	M2	1.440,31
211	FORRO DE GESSO C/ PLACA PRE-MOLDADA, DE 60 X 60CM, PRESAS P/ TIRANTES DE ARAME	M2	311,08
212	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:4, ESP. DE 2CM	M2	311,08

Recorte do atestado referente a subcontratação

207	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20 X 20 X 40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:6, EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	408,41
208	PAREDE DIVISÓRIA P/SANITÁRIO E BANHEIROS, DE MARMORITE ESP. DE 3,5CM ESPELHO COM 5CM	M2	31,36
209	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 2CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	676,51
210	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMCA 7,5X 7,5CM	M2	1.440,31
211	FORRO DE GESSO C/ PLACA PRE-MOLDADA, DE 60 X 60CM, PRESAS P/ TIRANTES DE ARAME	M2	155,54
212	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:4, ESP. DE 2CM	M2	155,54

12. Ora! Ao se analisar a planilha consignada no atestado e os quantitativos nela consignados, feita a comparação com a planilha do atestado da empresa Lubru (contratação original), é possível deduzir que a subcontratação da Recorrida correspondeu a cerca de 50% da obra.

13. Consequentemente, os quantitativos executados pela Recorrida deveriam refletir essa proporcionalidade, causando estranheza o fato de constar na planilha a execução pela Recorrida de 100% de determinados serviços – especificamente aqueles cuja comprovação é exigida pelo edital - e apenas 50% a 60% para o restante da obra.

COMPARAÇÃO COM O PROCESSO 2/2024

14. Diante do cenário estabelecido – a saber, de razoável dúvida quanto à veracidade do acervo apresentado – e impossibilidade de validação da documentação apresentada junto ao site do CREA, a Recorrente procedeu à uma consulta do histórico de participação da Recorrida em outros certames, haja vista a publicidade da documentação apresentada.

15. Assim, foi identificada a sua participação na **Concorrência Eletrônica nº 90002/2024 – UFRJ**, disponível em (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=15311503900022024>) na

qual foi vencedora, sendo que para comprovação da sua capacidade técnica, foi apresentada a mesma **Certidão de Acervo Técnico** utilizada no presente certame, a saber, **Cadeia Pública de São Gonçalo** (anexo intitulado “cat 2.rar” no referido processo).

16. Entretanto, ao comparar o acervo em questão apresentado naquele processo com o acervo utilizado neste certame, **FORAM IDENTIFICADAS DIVERGÊNCIAS NAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E NOS QUANTITATIVOS INFORMADOS**, não obstante ambos os documentos – apresentados em processos distintos - possuíssem o mesmo número de CAT, objeto contratual e ART, conforme abaixo colacionado:

Recorte da CAT apresentada no processo 2/2024

CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N°: 49105/2014

*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVA(S) ***

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 27 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA, CONSTA(M) ART(S) EM NOME DO PROFISSIONAL:

ORIVALDO JOSE AZEVEDO.....

Registro.....: 1990103159.....

Título Profissional.....: ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO ...

TRABALHO

ART N° IN00847918 - de 19/07/2012..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS.....

Endereço: RUA DA AJUDA 5 9 ANDAR - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): DIREÇÃO DE OBRA.....

(2): EXECUÇÃO DE OBRA.....

(3): SUPERVISÃO TÉCNICA.....

Especificação da Atividade (1): CONSTRUÇÃO.....

(2): FUNDAÇÃO.....

(3): PAVIMENTAÇÃO.....

Complemento (1): ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

(2): ESTRUTURA METÁLICA

(3): HIDROSSANITÁRIA

Informação Complementar:

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA

PÚBLICA DE SÃO GONÇALO "A" - 552 HOMENS. CONTRATO ENTRE A EMPRESA LUBRU CONSTRUÇÕES ..

LTDA E A SEOBRAS.

N° do contrato: 056/2011.....

Quantificação: 6.298,53 m2.....

Data de Início: 08/08/2011.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....13 mes(es)10 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 26.053.438,61.....

Endereço: RUA OLEGÁRIO MACIEL S/N - JARDIM CATARINA.....

SÃO GONÇALO RJ.....

(CONTINUA)

Folha: 1/3

17. Com vistas a facilitar o comparativo entre os acervos apresentados, a Recorrente sintetizou as divergências e inconsistências conforme tabela abaixo, a partir do qual se extrai as seguintes informações:

COMPARATIVO DE ACERVO DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO GONÇALO
PROCESSO ATUAL x PROCESSO 2/2024

Item dos atestados	Processo Atual			Processo 2/2024			Divergência Identificada
	Serviço	Quantidade Contrato Principal	Quantidade Subcontratação	Serviço	Quantidade Contrato Principal	Quantidade Subcontratação	
59	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	1788,07 m²	1788,07 m²	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20 X 20 X 40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA. NO TRAÇO 1:6, EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	1176,14 m²	588,07 m²	Alteração de descrição e quantitativo
62	PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm	1512 un	1512 un	PAREDE DIVISORIA P/SANIT. E BANHEIROS, EM PLACA DE CONCR. ARMADO	588,8 m²	294,4 m²	Alteração de descrição, unidade de medida e quantitativo
210	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMICA 7,5X 7,5CM	1.440,31 m²	1.440,31 m²	REVESTIMENTO DE AZUL. BRANCO, 15 X 15CM EXTRA	280,61 m²	140,31 m²	Alteração de descrição e quantitativo
565	REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERAMICAS 2.5X2.5 CM. PLACAS DE 30X30 CM	1.789,25 m²	1.789,25 m²	REVESTIMENTO DE AZUL. BRANCO, 15 X 15CM EXTRA	128,70 m²	64,35 m²	Alteração de descrição e quantitativo

18. Para fins de se tornar mais evidente ainda a provável adulteração promovida na documentação apresentada, a Recorrente apresenta em anexo os recortes dos referidos atestados, para efeitos comparativos entre o acervo técnico do presente certame x acervo técnico da Concorrência 2/2024, demonstrando os quantitativos do contrato principal e da subcontratação, respectivamente.

Item 59 – Processo atual

Contrato Principal

58	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE, P/ UMA RESISTENCIA A COMPRES. DE 15MPA	M3	614,75
59	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	1.788,07

Subcontratação

58	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE, P/ UMA RESISTENCIA A COMPRES. DE 15MPA	M3	307,38
59	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	1.788,07

Item 59 – Concorrência 2/2024

Contrato Principal

58	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE, P/ UMA RESISTENCIA A COMPRES. DE 15MPA	M3	614,75
59	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20 X 20 X 40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:6, EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA	M2	1.176,14

Subcontratação

58	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE, P/ UMA RESISTENCIA A COMPRES. DE 15MPA	M3	307,38
59	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20 X 20 X 40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:6, EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	588,07

Item 62 – Processo atual

Contrato Principal

61	PAREDE DIVISORIA P/SANIT. E BANHEIROS, DE MARMORITE, ESP. DE 3,5CM, ESPELHO C/ 5CM	M2	90,45
62	PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm	UN	1.512
63	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 2CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	2.352,28

Subcontratação

61	PAREDE DIVISORIA P/SANIT. E BANHEIROS, DE MARMORITE, ESP. DE 3,5CM, ESPELHO C/ 5CM	M2	45,23
62	PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm	UN	1.512
63	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 2CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	1.176,14

Item 62 – Concorrência 2/2024

Contrato Principal

61	PAREDE DIVISORIA P/SANIT. E BANHEIROS, DE MARMORITE, ESP. DE 3,5CM, ESPELHO C/ 5CM	M2	90,45
62	PAREDE DIVISORIA P/SANIT. E BANHEIROS, EM PLACA DE CONCR. ARMADO	M2	588,80
63	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 2CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	2.352,28

Subcontratação

61	PAREDE DIVISORIA P/SANIT. E BANHEIROS, DE MARMORITE, ESP. DE 3,5CM, ESPELHO C/ 5CM	M2	45,23
62	PAREDE DIVISORIA P/SANIT. E BANHEIROS, EM PLACA DE CONCR. ARMADO	M2	294,40
63	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3. ESP. 2CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	1.176,14

Item 210 – Processo atual

Contrato Principal

209	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 2CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	1.353,01
210	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMICA 7,5X 7,5CM	M2	1.440,31
211	FORRO DE GESSO C/ PLACA PRE-MOLDADA, DE 60 X 60CM, PRESAS P/ TIRANTES DE ARAME	M2	311,08

Subcontratação

209	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 2CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	676,51
210	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMICA 7,5X 7,5CM	M2	1.440,31
211	FORRO DE GESSO C/ PLACA PRE-MOLDADA, DE 60 X 60CM, PRESAS P/ TIRANTES DE ARAME	M2	155,54

Item 210 – Concorrência 2/2024

Contrato Principal

209	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 2CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	1.353,01
210	REVESTIMENTO DE AZUL. BRANCO, 15 X 15CM EXTRA	M2	280,61
211	FORRO DE GESSO C/ PLACA PRE-MOLDADA, DE 60 X 60CM, PRESAS P/ TIRANTES DE ARAME	M2	311,08

Subcontratação

209	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 2CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	676,51
210	REVESTIMENTO DE AZUL. BRANCO, 15 X 15CM EXTRA	M2	140,31
211	FORRO DE GESSO C/ PLACA PRE-MOLDADA, DE 60 X 60CM, PRESAS P/ TIRANTES DE ARAME	M2	155,54

Item 565 – Processo atual

Contrato Principal

564	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 1,5CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	128,70
565	REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERAMICAS 2,5X2,5 CM, PLACAS DE 30X30 CM	M2	1.789,25

Subcontratação

564	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 1,5CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	64,35
565	REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERAMICAS 2,5X2,5 CM, PLACAS DE 30X30 CM	M2	1.789,25

Item 565 – Concorrência 2/2024

Contrato Principal

564	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 1,5CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	128,70
565	REVESTIMENTO DE AZUL. BRANCO, 15 X 15CM EXTRA	M2	128,70

Subcontratação

564	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 1,5CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	64,35
565	REVESTIMENTO DE AZUL. BRANCO, 15 X 15CM EXTRA	M2	64,35

19. Diante do exposto, a partir de uma simples análise comparativa entre o acervo técnico apresentado pela Recorrida no presente certame e aquele apresentado na **Concorrência Eletrônica nº 90002/2024 – UFRJ**, é possível constatar que as **Certidões apresentadas pela Recorrida apresentam uma série de inconsistências, que sugerem indícios graves de ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTO.**

20. De todo modo, resta demonstrado de forma inequívoca que a Recorrida não logrou êxito em comprovar o pleno atendimento à qualificação técnica exigida, valendo-se de meios escusos para comprovar os serviços e respectivos quantitativos, a partir da apresentação de **DOCUMENTOS CUJO TEOR E CONTEÚDO APRESENTAM DIVERGÊNCIAS EXPLÍCITAS, tratando-se de adulteração grosseria do Atestado com o objetivo de comprovar o atendimento às exigências editalícias.**

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

21 As exigências editalícias referentes à habilitação jurídica, econômica e técnica/operacional servem para resguardar a administração acerca da capacidade da licitante que eventualmente venha sagrar-se vencedora, em executar o objeto licitado, com a qualidade e perfeição esperadas, sendo que tal capacidade somente se verifica através da comprovação de serviços efetivamente concluídos, e não em fase de execução.

22. O autor Hamilton Bonatto, em sua obra “Licitações e contratos de obras e serviços de engenharia, Fórum, 2ª Ed., ensina que:

“A capacidade técnico-operacional deve ser comprovada mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ao licitante e certificado pelo CREA ou pelo CAU,

que comprove que este **EXECUTOU** obras ou serviços de engenharia de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Verifique-se que, ao tratar de capacidade técnico-operacional, os atestados devem ser emitidos em nome da empresa licitante, e não em nome de um dos seus profissionais.

(...)

Por fim, verifique-se ainda que só é possível avaliar a capacidade da empresa **se a obra atestada estiver concluída**, o que comprova a qualidade da execução, fato este ainda imprevisível durante o andamento da obra. Veja-se o acórdão do Tribunal de Contas da União:

Determinações:

6.1 (...) que, em futuras licitações, exija das empresas participantes a comprovação de capacidade técnica, conforme o disposto no art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 30, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93, **mediante atestados de serviços já totalmente executados e não com atestados de serviços em andamento**. (TCU. Acórdão nº 1.891/2008, Segunda Câmara. Auditor André Luís de Carvalho)” (grifo nosso)

23. Portanto, partindo da premissa de que a fase de habilitação visa aferir se a empresa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado e que, portanto, tem como finalidade garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo, temos que a fase da “habilitação” é de observância impositiva, **devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado**.

24. É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, **especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública**.

25. Desse modo, **uma vez apontadas irregularidades no que diz respeito ao cumprimento das exigências contidas em edital, não há que se falar em habilitação da licitante ora Recorrida**.

26. Tal premissa se baseia no fato do edital ser a “lei” maior do certame licitatório, de modo que todas as exigências ali contidas devem ser atendidas em sua integralidade, sob pena de frustrar não só o caráter competitivo do certame, como também as expectativas da Administração em ver seu objeto concluído a tempo e modo, na medida em que a eventual habilitação de licitante que não comprove possuir os requisitos mínimos para consecução do objeto, poderá resultar em graves prejuízos à Administração Pública, e por conseguinte, toda a coletividade.

27. Por fim, e não menos importante, **dadas as particularidades do caso em análise, sendo controversa a documentação apresentada pela Recorrida conforme evidências apontadas pela Recorrente, é medida que se impõe a realização de diligências pelo órgão licitante para que se afaste quaisquer irregularidade no procedimento de modo que, havendo a constatação dos fatos apresentados no presente Recurso, que todas as providências sejam adotadas, haja vista restar caracterizada conduta prevista no art. 155, inciso VIII da Lei nº14.133/21**, que assim estabelece:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28. Isto posto, diante das fundamentações ora apresentadas, conclui-se não ser possível aceitar a licitante **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA** como habilitada, na medida em que deixou de atender, claramente, a comprovação adequada de ter **efetivamente executado os serviços e quantitativos previstos e exigidos no edital**, sendo que entendimento diverso frustra não só o caráter competitivo do certame, como deixa de atender à diversos princípios inerentes aos processos licitatórios, como por exemplo, os princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade, posto que estaria favorecendo a referida empresa em detrimento das demais.

IV - DOS PEDIDOS

29. Portanto, face ao exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, esta douta comissão proceda:

- a) **À inabilitação da Recorrida J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, por não ter atendido na íntegra as exigências editalícias, conforme exposto.**
- b) Alternativamente, que o órgão licitante promova as diligências necessárias a fim de constatar a adequação das informações consignadas nas Certidões e Atestados apresentados, cujas inconsistências foram apontadas pela Recorrente, a fim de comprovar a execução de cada um dos serviços exigidos pelo edital;
- c) Requer, ainda, que uma vez constatada eventual falsificação dos documentos todas as medidas de natureza administrativa e penal sejam adotadas, mediante a aplicação de sanções de natureza administrativa, devendo o Ministério Público ser oficiado para adoção das providências necessárias;
- d) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que, caso a decisão não seja reconsiderada e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, que seja remetido à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Teófilo Otoni, 25 de fevereiro de 2026

ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Ricardo Andrade Macedo - Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/MG: 107914/D / CPF: 060.904.176-29
E-mail: ricardomacedo@construtoraalcance.com.br

- Anexo: Contrato Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/812.699-0	MAP2505916085	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ
060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269540 em 15/12/2025 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 258126990 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: B4CD7D8518E68EBF512BE2A63A4F3C81135C061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/812.699-0 e o código de segurança GTx8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ALCANCE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 20.501.854/0001-69
NIRE 31202121548**

BRUNO MACEDO LORENTZ, brasileiro, casado, publicitário, portador da identidade nº MG 11.968.751, inscrito no CPF sob o nº 059.910.176-89, residente e domiciliado à Rua Carlos Leonardt, nº 180, apt. 604, bairro Ipiranga, Teófilo Otoni/MG e **RICARDO ANDRADE MACEDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade nº MG 8.067.227, inscrito no CPF sob o nº 060.904.176-29, residente e domiciliado à Rua Carlos Leonardt, nº 180, apto. 704, bairro Ipiranga, Teófilo Otoni/MG; sócios detentores da totalidade das quotas representativas do capital social da empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Teófilo Otoni, à rua Teodolino Pereira, nº 74, bairro Grão Pará, inscrita sob o CNPJ nº 20.501.854/0001- 69, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31202121548, em 28.03.1985, e com última alteração contratual também registrada na JUCEMG sob o nº 7176499, em 06/02/2019, tendo em vista deliberações de sócios realizada em 11 de dezembro, resolvem, por mútuo e comum acordo, promover a **Vigésima Nona Alteração** do contrato social da sociedade, conforme os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da abertura de filial na cidade de São Luís/MA

A empresa resolve abrir uma nova filial na cidade de São Luís, estado do Maranhão, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 110, loja 07, bairro Santa Eulália, São Luís/MA, CEP 65.074-199, destinada à Administração de Obras, CNAE 43.99-1-01.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da alteração decorrente da criação da nova filial

Parágrafo Primeiro: Considerando-se a criação da nova filial em São Luís/MA, a Cláusula Primeira – Nome, Nome Fantasia, Sede, Filiais e Prazo de Duração, passará a possuir a seguinte redação:

- 1.1 A sociedade tem nome empresarial de “ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.”, com sede em Teófilo Otoni, à Rua Teodolino Pereira, nº 74, bairro Grão Para, CEP 39800-151, e treze filiais, sendo a primeira em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Rua Grão Pará, nº926, apartamento 1202, Bairro Funcionários, CEP 30.150.348, a segunda na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224, bloco 1, Goiabeiras Shopping Center, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900, a terceira na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gomes de Carvalho 1.666 2º andar sala 02-B Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, a quarta filial localizada na cidade de Belém, estado do Pará, à Avenida Roberto Camelier, nº 558, Bairro Jurunas, CEP 66033-640, a quinta filial localizada na cidade de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269540 em 15/12/2025 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 258126990 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: B4CD7D8518E68EBF512BE2A63A4F3C81135C061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/812.699-0 e o código de segurança GTx8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, rua Cabral, nº 116, bairro Rio Branco, CEP 90420-120, a sexta filial localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, Rua Dr Luiz Ribeiro Bastos, nº 51, bairro: Poço da Panela, CEP: 52060-490, a sétima filial localizada na cidade Salvador, estado da Bahia, à Avenida Tancredo Neves, nº 2227, Edifício Salvador Prime Torre Mista, Sala Coworking, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, a oitava filial localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, Quadra CRS 516, Bloco B, nº 69, 1º Pavimento – Parte C056, Asa Sul, CEP 40381-525, a nona filial localizada na cidade de Vitória, Espírito Santo, na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, Edifício Trade Center, salas 1501/1503, centro, CEP 29010- 004 e a décima filial localizada na Rua da Paz, nº 17, centro, Sala Coworking DT-06, na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.002-190, cujo objetivo social compreende a Administração de Obras, CNAE 43.99-1-01 e Construção de Edifícios, CNAE 41.20-4-00, a décima primeira filial na cidade de Palmas, estado do Tocantins, à Quadra ACSNVE 13, Avenida LO 04, 24, Lote 05-A, Bairro Plano Diretor Norte, CEP 77006-090; a décima segunda filial na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 1018T-1, Bairro Cocó, CEP 60192-105 e a décima terceira filial, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 110, loja 07, bairro Santa Eulália, São Luís/MA, CEP 65.074-199, cujo objetivo social compreende a Administração de Obras, CNAE 43.99-1-01.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da consolidação do contrato social

Ficam consolidadas as disposições do contrato social com as alterações promovidas por esta alteração contratual. As demais cláusulas permanecem inalteradas, ratificando-se todas as suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA

Das disposições finais

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o presente disposto neste ato de alteração contratual.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269540 em 15/12/2025 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 258126990 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: B4CD7D8518E68EBF512BE2A63A4F3C81135C061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/812.699-0 e o código de segurança GTx8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL ALCANCE ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF
nº 20.501.854/0001-69
NIRE 31202121548**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, NOME FANTASIA, SEDE, FILIAIS
E PRAZO DE DURAÇÃO**

1.1 A sociedade tem nome empresarial de “ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.”, com sede em Teófilo Otoni, à Rua Teodolino Pereira, nº 74, bairro Grão Para, CEP 39800-151, e treze filiais, sendo a primeira em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Rua Grão Pará, nº926, apartamento 1202, Bairro Funcionários, CEP 30.150.348, a segunda na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224, bloco 1, Goiabeiras Shopping Center, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900, a terceira na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gomes de Carvalho 1.666 2º andar sala 02-B Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, a quarta filial localizada na cidade de Belém, estado do Pará, à Avenida Roberto Camelier, nº 558, Bairro Jurunas, CEP 66033-640, a quinta filial localizada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, rua Cabral, nº 116, bairro Rio Branco, CEP 90420-120, a sexta filial localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, Rua Dr Luiz Ribeiro Bastos, nº 51, bairro: Poço da Panela, CEP: 52060-490, a sétima filial localizada na cidade Salvador, estado da Bahia, à Avenida Tancredo Neves, nº 2227, Edifício Salvador Prime Torre Mista, Sala Coworking, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, a oitava filial localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, Quadra CRS 516, Bloco B, nº 69, 1º Pavimento – Parte C056, Asa Sul, CEP 40381-525, a nona filial localizada na cidade de Vitória, Espírito Santo, na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, Edifício Trade Center, salas 1501/1503, centro, CEP 29010-004 e a décima filial localizada na Rua da Paz, nº 17, centro, Sala Coworking DT-06, na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.002-190, cujo objetivo social compreende a Administração de Obras, CNAE 43.99-1-01 e Construção de Edifícios, CNAE 41.20-4-00, a décima primeira filial na cidade de Palmas, estado do Tocantins, à Quadra ACSNVE 13, Avenida LO 04, 24, Lote 05-A, Bairro Plano Diretor Norte, CEP 77006-090; a décima segunda filial na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 1018T-1, Bairro Cocó, CEP 60192-105 e a décima terceira filial, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 110, loja 07, bairro Santa Eulália, São Luís/MA, CEP 65.074-199, cujo objetivo social compreende a Administração de Obras, CNAE 43.99-1-01.

1.2 A sociedade adotará o nome fantasia “CONSTRUTORA ALCANCE”.

1.3 A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior.

1.4 A Sociedade iniciou suas atividades em 18/04/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269540 em 15/12/2025 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 258126990 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: B4CD7D8518E68EBF512BE2A63A4F3C81135C061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/812.699-0 e o código de segurança GTx8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 A sociedade tem por objetivo a exploração da indústria da construção civil em todas as suas modalidades (SEÇÃO F – CNAE: 41.20-4-00), notadamente em obras de empreitada ou administração, compostas por:

1. **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (DIVISÃO 41)**, sendo atividades de incorporação de empreendimentos imobiliários; e, execução de edifícios.
2. **OBRAS DE INFRAESTRUTURA (DIVISÃO 42)**, tais como, construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos; construção de obras de artes especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção e manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação; construção de redes de transportes por dutos; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; e, construções de instalações esportivas e recreativas.
3. **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (DIVISÃO 43)**, contempladas em demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de painéis publicitários; instalações de equipamentos para orientação a navegação marítima, fluvial e lacustre; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; montagem e instalação de sistemas e equipamento de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; tratamentos térmico, acústico ou de vibração; obras de instalações e construções não especificadas anteriormente; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; obras de acabamento da construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra; perfuração e construção de poços de água; e, serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital social da Sociedade é de R\$ 21.400.000,00 (vinte e um milhões, e quatrocentos mil reais), dividido em 21.400 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e divididas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269540 em 15/12/2025 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 258126990 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: B4CD7D8518E68EBF512BE2A63A4F3C81135C061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/812.699-0 e o código de segurança GTx8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

entre os quotistas conforme demonstra a tabela abaixo:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor das Quotas
Bruno Macedo Lorentz	10.700,00	R\$ 10.700.000,00
Ricardo Andrade Macedo	10.700,00	R\$ 10.700.000,00
Total	21.400,00	R\$ 21.400.000,00

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1 A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os quotistas não responderão pessoal e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

5.1 A sociedade é administrada pelos 2 (dois) sócios conforme consignado no contrato social, aos quais cabe, individual ou conjuntamente a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo cada um praticar todos os atos compreendidos no objeto social e sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais.

5.2 A sociedade pode constituir procurador com poderes específicos. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar os poderes respectivos, não podendo ter duração maior que 1 (um) ano, exceto no caso de procurações judiciais ou para representação em procedimentos administrativos.

5.3 É vedada aos sócios a prática de atos de liberalidade em favor de terceiros, tais como avais, fianças, hipotecas ou atos relacionados a quaisquer negócios estranhos ao objeto da sociedade, a menos que sejam previamente aprovados pela unanimidade do quadro social.

5.4 Em caso de renúncia ou falta de qualquer dos sócios para o exercício dos atos de Administração da sociedade, o administrador substituto deve ser designado em reunião de sócios convocada especialmente para tal fim.

5.5 Os sócios fazem jus a uma retirada mensal a título de *pro labore*, conforme prévia deliberação realizada durante a reunião de sócios e mediante aprovação da unanimidade.

5.6 Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer impedimento legal para exercer a administração da sociedade.

5.7 Depende da assinatura de ambos os sócios a prática dos seguintes atos:

- a) Celebrar, renovar, modificar ou rescindir quaisquer contratos, adimplidos tempestivamente ou não, que, na data de sua assinatura, impliquem despesas e/ou investimentos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Contratar empréstimos e financiamentos em montante superior a R\$



200.000,00 (duzentos mil reais);

- c) Promover a liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca ou criação de quaisquer ônus ou encargos ao ativo permanente da sociedade;
- d) Adquirir, vender, transferir ou dispor, sob qualquer forma, de quaisquer participações da sociedade em outras sociedades, bem como promover a associação da sociedade, sob qualquer circunstância, com outras sociedades, inclusive mediante a constituição de *joint venture*, associação, grupo de sociedades, consórcio ou arranjos semelhantes com terceiros;
- e) Conceder crédito a terceiros, exceto os créditos a clientes no curso normal dos negócios da sociedade;
- f) Adotar decisões relativas à falência ou recuperação judicial da sociedade;
- g) Adotar decisão relativa à distribuição de lucros e/ou à política de investimento e re-investimento da sociedade;
- h) Criar reservas ou provisões que possam reduzir o valor dos lucros pagáveis aos sócios;
- i) Celebrar acordos, assinar escrituras ou emitir títulos ou valores mobiliários, bem como conceder quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação posterior dos mesmos) que outorguem ao titular ou beneficiário o direito de subscrever ou adquirir quotas da sociedade ou sempre que tais acordos, escrituras, títulos ou valores mobiliários ou direitos concedidos a terceiros possam reduzir o valor dos lucros pagáveis aos quotistas;
- j) Aprovar o orçamento e/ou o plano de negócios mensal e/ou anual da sociedade, bem como de qualquer desvio dos mesmos, por qualquer razão que seja;
- k) Promover o ingresso da sociedade em qualquer negócio ou atividade estranha ao seu objeto social, tal qual definido neste Contrato Social;
- l) Estabelecer a forma e o teor de resolução ou voto da sociedade em matérias que exijam a aprovação da mesma em qualquer assembléia geral ou reunião de quaisquer sociedades nas quais a sociedade participe

como sócia, acionista ou quotista. A forma e o teor de tais resoluções/votos devem ser dados por escrito, conforme aprovados pelos quotistas da sociedade;

- m) Promover a propositura ou o encerramento de qualquer ação, reclamação ou procedimento judicial ou administrativo pela sociedade cujo valor envolvido exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado, no entanto, que o qualquer dos sócios poderá agir sem dita aprovação escrita se tal ação, reclamação ou procedimento se fizerem necessários para proteger os interesses da sociedade, no tocante a suas propriedades ou ativos, e a



sociedade puder ser prejudicada pela demora na outorga de dita aprovação;

n) Celebrar qualquer contrato através do qual a totalidade ou parte relevante do negócio da sociedade seja vendida, transferida, onerada ou subcontratada sob qualquer forma a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será realizada para as seguintes matérias:

- a) Aprovação das contas;
- b) Modificação do contrato social;
- c) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- d) Nomeação e destituição de liquidante e julgamento de suas contas;
- e) Pedido de recuperação judicial da sociedade;
- f) Autorização para aval, fiança e outras garantias;
- g) Aumento ou redução do capital;
- h) Alienação, locação ou oneração, a qualquer título, dos bens

integrantes do ativo permanente da sociedade.

6.2 A reunião de sócios pode ser convocada a qualquer tempo por quaisquer dos sócios.

6.3 A convocação poderá ser efetuada por meio eletrônico ou mediante carta registrada com aviso de recebimento, encaminhada para o endereço constante deste contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo a data, local, hora e ordem do dia, dispensada a publicação de edital de convocação.

6.4 O comparecimento da totalidade dos sócios, ou a declaração, por escrito, de ciência do local, data, hora e ordem do dia, dispensa o procedimento de convocação.

6.5 A reunião de sócios será instalada, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, e em segunda, com qualquer número.

6.6 O sócio pode ser representado na reunião de sócios por outro sócio ou por procurador, mediante outorga de mandato com a especificação dos poderes conferidos.

6.7 A reunião de sócios será presidida por qualquer dos sócios, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.



6.8 A reunião de sócios pode ocorrer por via telefônica ou videoconferência, hipótese em que deve ser reduzida a escrito a respectiva ata, e também devidamente assinada pelos sócios que dela participarem.

6.9 As matérias previstas nas alíneas “b” (a modificação do contrato social) e “c” (a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação) serão decididas por votos correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social. Todas as demais deliberações serão tomadas por votos correspondentes a mais da metade do capital social.

6.10 A reunião de sócios será dispensada na hipótese de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que nela seria discutida.

CLÁUSULA SÉTIMA– CESSÃO DE QUOTAS A TÍTULO ONEROSO, GRATUITO, OU POR SETENÇA JUDICIAL

7.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao sócio remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 2º Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro, desde que tenha a anuência do sócio remanescente.

§ 3º Não havendo a anuência do sócio remanescente em relação ao terceiro interessado na aquisição das quotas, o valor correspondente às quotas do cedente deverão ser pagos

ao mesmo na forma prevista nas cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5 deste instrumento, pela sociedade, sofrendo a mesma a correspondente redução do seu capital social.

7.2 Na hipótese da cessão/transferência das quotas se der em decorrência de divórcio e/ou separação judicial de quaisquer dos sócios, deverá ser observado o disposto no art.

1.027 do Código Civil, devendo ocorrer a liquidação das quotas transferidas ao cônjuge do sócio divorciado conforme critérios e parâmetros estabelecidos cláusulas 8.3, 8.4 e

8.5 deste instrumento em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA, EXCLUSÃO, FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU FALÊNCIA DE QUOTISTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269540 em 15/12/2025 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 258126990 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: B4CD7D8518E68EBF512BE2A63A4F3C81135C061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/812.699-0 e o código de segurança GTx8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

8.1 A sociedade não se dissolverá com a retirada, exclusão, falecimento, interdição ou falência de sócio. No caso de falecimento do sócio, suas quotas serão transmitidas aos respectivos sucessores.

8.2 No caso de não desejarem os sucessores do sócio falecido integrar a sociedade ou de exclusão de sócio pelos demais, na forma do art. 1.085 do Código Civil, os haveres do sócio falecido ou excluído serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade determinado em balanço levantado especialmente para este fim.

8.3 O balanço especial mencionado no item anterior será levantado por empresa especializada, adotando-se os critérios geralmente aceitos de avaliação patrimonial para empresas em continuidade normal de suas operações (avaliação pelo fluxo de caixa descontado, se a avaliação por esse método implicar na melhoria do valor da empresa), e a data base será o último dia do mês imediatamente anterior à data de um dos eventos previstos no subitem anterior.

8.4 O pagamento dos haveres apurados será feito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas mensalmente pela taxa utilizada para a remuneração de débitos fiscais federais (SELIC), acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. A primeira parcela vencerá em 120 (cento e vinte) dias a contar da data base do balanço especial.

8.5 No caso de interdição, o sócio interdito será representado na sociedade pelo respectivo curador.

8.6 No caso de retirada voluntária do sócio, na forma prevista no art. 1.029 do Código Civil, os respectivos haveres serão apurados e pagos pela forma prevista nas cláusulas 8.3,

8.4 e 8.5 e/ou em bens móveis e/ou imóveis, na mesma proporção representada por bens dessa espécie em relação ao patrimônio da sociedade.

8.7 Qualquer dos sócios poderá promover a exclusão do outro sócio por justa causa, quando entender que esta colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, conforme autorizada o disposto no art.

1.085 do Código Civil. A exclusão será determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

8.8 No caso de exclusão de sócio, os respectivos haveres serão apurados e pagos na forma do disposto nesta Seção.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

9.1 O exercício social terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício fiscal serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade exigidas pela legislação societária e fiscal para tal exercício.

9.2 Os lucros e as perdas serão apurados em balanço anual elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social. Os quotistas participarão das perdas sociais na proporção de suas quotas.



9.3 A Sociedade poderá, mediante deliberação da maioria dos quotistas, apurar lucros com base em balancetes mensais elaborados especialmente para tal fim e distribuí-los a qualquer tempo durante o exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

10.1 Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de ser titulares de empresa mercantil ou de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A Sociedade será regida pelas normas relativas à Sociedade Empresária Limitada, no Código Civil Brasileiro, e de forma suplementar, pelas normas da Lei de Sociedade por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – ARBITRAGEM

12.1 Qualquer controvérsia oriunda da interpretação e execução deste contrato que não possa ser solucionada amigavelmente pelos sócios será resolvida por meio de arbitragem, de acordo com as normas do Regulamento da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por três árbitros. A arbitragem será realizada em Belo Horizonte, Minas Gerais e será conduzida no idioma Português.

E, estando os quotistas justos e contratados, assinam este instrumento em via única.

Teófilo Otoni, 11 de dezembro de 2025

Assinam essa alteração contratual mediante Certificado Digital os seguintes sócios:

Assinantes da Alteração Contratual	
CPF: 059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ
CPF: 060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269540 em 15/12/2025 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 258126990 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: B4CD7D8518E68EBF512BE2A63A4F3C81135C061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/812.699-0 e o código de segurança GTx8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/812.699-0	MAP2505916085	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ
060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269540 em 15/12/2025 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 258126990 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: B4CD7D8518E68EBF512BE2A63A4F3C81135C061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/812.699-0 e o código de segurança GTx8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/812.699-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 13269540 em 15/12/2025 da empresa 3120212154-8 ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
2190062824-1	20.501.854/0015-64	AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 110 LOJA 07 - BAIRRO SANTA EULALIA CEP 65074-199 - SÃO LUIS/MA

15 de dez. de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269540 em 15/12/2025 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 258126990 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: B4CD7D8518E68EBF512BE2A63A4F3C81135C061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/812.699-0 e o código de segurança GTx8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, de NIRE 3120212154-8 e protocolado sob o número 25/812.699-0 em 12/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13269540, em 15/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Hugo Neves Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO
059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO
059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ

Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Hugo Neves Rocha, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2025, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/812.699-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13269540 em 15/12/2025 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 258126990 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: B4CD7D8518E68EBF512BE2A63A4F3C81135C061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/812.699-0 e o código de segurança GTx8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/16